



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 277

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 89/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.024, de 28 de junho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2017, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação "Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde - unidade 001 - Sec. Mun. de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2081 - Manutenção das Atividades do Programa FMS-PSF, natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação e superávit financeiro de fonte de recurso, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2081 - Manutenção das Atividades do Programa FMS-PSF.

Natureza da Despesa - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01513 - 00319 - 1007/03/02/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas

Valor R\$ 27.033,64 (*vinte e sete mil trinta e três reais e sessenta e quatro centavos*).

Natureza da Despesa - 3.190.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01514 - 00319 - 1007/03/02/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas

Valor R\$ 7.598,23 (*sete mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos*).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2081 - Manutenção das Atividades do Programa FMS-PSF.

Natureza da Despesa - 3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01513 - 00319 - 1007/03/02/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas

Valor R\$ 249,80 (*duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos*).

Natureza da Despesa - 3.190.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código Reduzido - 01514 - 00319 - 1007/03/02/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas
Valor R\$ 70,20 (*setenta reais e vinte centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 319, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de outubro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 059/2019. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014).
Encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de dieta em pó para nutrição enteral, conforme solicitação da Secretaria de Saúde para o paciente Eduardo Sene. A realização do pregão presencial será no dia: 06/11/2019 a partir das 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 23 de outubro de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/19
EXTRATO QUARTO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/19

Extrato de aditivo da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO ZAFFANI LTDA, CNPJ n.º. 27.841.526/0001-50. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Chefe do Departamento Rodoviário. Valor lote 04 - Óleo Diesel S-10 - R\$3,55. Data de assinatura: 14/10/19, ANEZIO ZAFFANI CPF: 329.758.649-49 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27..



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
QUARTO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2019.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, CNPJ n.º. 22.920.404/0001-36. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Chefe do Departamento Rodoviário. Valor lotes 02 e 03 - Gasolina Comum R\$ 4,36. Data de assinatura: 14/10/19, ANTONIO CHERUBIM NETO CPF: 329.758.649-49 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 - CONTRATO 112/2019.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa BUENO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.843.103/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO, CORREÇÃO DE DADOS e envio das informações relativas ao SIOPS, SIOPE e SICONFI, conforme solicitação do Contador Municipal. Vigência 90 dias. Data de assinatura: 24/10/19, DANIEL BUENO KURZLOP CPF: 055.819.819-81e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 srv.	Elaboração, processamento, correção de dados e envio das informações relativas ao SIOPS do 1.º ao 4.º bimestre de 2019, SIOPE do 1.º ao 4.º bimestre de 2019 e SICONFI do 2.º ao 4.º bimestre de 2019. Os serviços poderão ser realizados via acesso remoto sob a supervisão do contador o qual homologará os mesmos no término da execução. Todos os documentos necessários para início dos serviços deverão ser retirados no Departamento de Contabilidade. O software utilizado pelo município gerará todos os relatórios necessário para a inserção dos dados com os respectivos sistemas. (Caso haja interesse e necessidade a empresa poderá agendar uma visita técnica para maiores detalhes e informações sobre os serviços com o senhor Marcelo Corinth Contador (43)3551-8314 ou (43)99903-7309.	R\$ 8000,00



DECRETO Nº 090/2019

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz de Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Conforme assembléia de eleição realizada no dia 23 de Outubro de 2019, fica eleito e nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão do Pinhal, biênio 2019-2021 composto dos seguintes membros:

1) Representantes Governamentais:

Representante da Administração Pública

Titular: Eneucino Iel

Suplente: Priscila Dutra de Oliveira

Titular: Aline Ramos Correa

Suplente: Juliana Matias da Silva

Titular: Luiz Antonio Dias Catarino

Suplente: Bruno Henrique de Oliveira Reghin

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Denize Lunardello Macete de Carvalho

Suplente: Milene Zampieri Badaró

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Terezinha de Campos Silva

Suplente: Gislaíne de Fátima Pereira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 277 – Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Pág. 04

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanderlene Silveira de Rezende
Suplente: Vicktória Cardoso Troiano

Representante da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Daniel Vicente de Oliveira
Suplente: Silas Macedo de Araújo
Representante Projeto Vida e Esperança
Titular: Reinaldo Timóteo da Silva
Suplente: Jossela Patrícia Santos

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Lucas Rosa Adriano
Suplente: Bruno de Paula Oliveira

2) Representantes Não-Governamentais:
Segmento das Entidades
Lar São Vicente de Paulo
Titular: Cristina Priscila da Silva Carmo
Suplente: Simone Valério Martins

Hospital Nossa Senhora das Graças
Titular: Santina Zanandrea
Suplente: Fabiane Curupana da Costa

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal
Titular: José Roberto da Silva
Suplente: Maria Aparecida Dutra Figueiredo

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade
Titular: Estefane Francisca Gonçalves
Suplente: Suzana Raimundo Resende

Segmento dos Trabalhadores do Setor
Titular: Larissa Flausino Banuth Rodrigues
Suplente: Rosiane de Souza Cunha
Titular: Ana Paula da Silva Mazini
Suplente: Vinícius C. Fiani

Segmento dos Representantes de Usuários
Titular: Edna Miranda Souza
Suplente: Elaine Aparecida Rodrigues
Titular: Benvinda M. Picelli
Suplente: Diogo da Silva Carvalho
Titular: Zelma Martins Trindade
Suplente: Jorge Ferreira

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 23 de Outubro de 2019.

Wagner Luiz de Oliveira Martins
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 059/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º A pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada CPI do “Barreiro”, o presidente do Poder Legislativo protela para mais 240 dias para a conclusão das investigações da CPI.

Art. 2º Esta portaria revoga a portaria nº 012/2019.

CUMPRASE E PUBLICA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de outubro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 060/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º A pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada CPI da “Merenda”, o presidente do Poder Legislativo protela para mais 240 dias para a conclusão das investigações da CPI.

Art. 2º Esta portaria revoga a portaria nº 015/2019.

CUMPRASE E PUBLICA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de outubro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N° 061/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, segunda-feira comemora-se o dia do funcionário público.

CONSIDERANDO que a data celebra o profissional que trabalha nas mais variadas áreas do setor público e contribui

com o crescimento do município, com suas dispendiosas atividades em prol do município.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ponto facultativo aos servidores, da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, na segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º O expediente do Poder Legislativo retornará normalmente no dia 29 de outubro, terça-feira, 08h00 à 17h00.

Art. 3º A portaria apresentada, esta de acordo com o decreto municipal nº 087/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara de Ribeirão do Pinhal-PR, 23 de outubro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital